



OTAMERICA



Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

1. Objetivo e Abrangência

A lavagem de dinheiro representa uma grande ameaça ao desenvolvimento da sociedade, porque por trás dessa ação podem existir diversos outros delitos, tais como corrupção, tráfico de entorpecentes, sonegação de impostos, contrabando de mercadorias e financiamento ao terrorismo.

A OTAMERICA (doravante nomeada OTAM) está empenhada em conduzir seus negócios com ética, integridade e em consonância com a legislação vigente. Por essa razão, reforça a necessidade de prevenir a prática de lavagem de dinheiro e o financiamento ao terrorismo (Anti-Money Laundering, doravante AML) durante a realização de todas as suas operações comerciais. Em algumas ocasiões, a Companhia tem o dever de comunicar aos organismos competentes qualquer indício de práticas ilegais ligadas à lavagem de dinheiro.

Esta Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro tem como finalidade estabelecer diretrizes, responsabilidades e procedimentos que devem ser observados por todos os nossos Colaboradores, com o objetivo de promover a adequação das atividades operacionais com as exigências legais e regulamentares pertinentes à prevenção e combate aos crimes de lavagem de dinheiro.

2. Atribuições e Responsabilidades

2.1. Departamento de Regulamentos Legais & Compliance

Além de desenvolver, avaliar e aprimorar o processo de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, a Área de Regulamentos Legais & Compliance é responsável por viabilizar e apoiar os programas de treinamento referentes à AML para garantir que todos os Colaboradores estejam devidamente orientados e atualizados quanto às suas obrigações e responsabilidades.

O Departamento de Regulamentos Legais & Compliance será o representante externo da OTAM e deverá interagir e prestar os devidos esclarecimentos aos órgãos reguladores quando necessário.

Para poder avaliar possíveis problemas de lavagem de dinheiro, o Departamento de Regulamentos Legais & Compliance poderá solicitar informações pertinentes a uma unidade de negócio e aos seus respectivos Colaboradores.

2.2. Gestores

Os gestores da OTAM são responsáveis por acompanhar e apoiar as atividades realizadas por sua equipe, certificando-se que elas estejam em conformidade com a regulamentação, políticas e procedimentos internos de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

Antes do início do relacionamento com um provável parceiro comercial, os gestores da Companhia devem garantir que sejam realizadas todas as análises adequadas que envolvem o processo de "Conheça seu Cliente", conforme as diretrizes estabelecidas no Procedimento para Gestão de Terceiros.

Ante qualquer suspeita de lavagem de dinheiro, o Departamento de Regulamentos Legais & Compliance deve ser informado imediatamente, para que o caso possa ser devidamente analisado.

Todos os gestores devem cooperar com a Área de Compliance, ajudar a reunir toda a documentação e informações relacionadas ao caso e participar nas atividades gerais de avaliação de risco.

2.3. Colaboradores

Todos os Colaboradores são responsáveis por zelar pelo cumprimento das diretrizes desta Política e à legislação vigente referente à AML, devendo informar a seus supervisores imediatos e ao Departamento de Regulamentos Legais & Compliance sobre qualquer proposta, operação ou situação considerada atípica ou suspeita.

Quando forem convocados, todos os Colaboradores serão obrigados a cooperar com as investigações e avaliações de risco.

3. Diretrizes Gerais

3.1. Proibição de Transações em Dinheiro Superior a €10.000

Sempre que possível, as transações com dinheiro em espécie devem ser evitadas e estão sujeitas às normas já estabelecidas para o uso do fundo de caixa.

A OTAM proíbe qualquer tipo de transação com dinheiro em espécie que supere o valor de €10.000, independentemente de que tenha sido realizada diretamente pela Companhia ou por terceiros em nome da OTAM. As operações com dinheiro em espécie estão sujeitas à legislação local vigente e dependendo do lugar o limite máximo permitido por lei pode ser inferior a €10.000, mas nunca poderá superar este valor.

Qualquer exceção às normas estabelecidas deve ser analisada e aprovada previamente pelo Departamento de Regulamentos Legais & Compliance. Só serão autorizados os casos em que a operação com dinheiro em espécie é a única opção dentro de um contexto de atividades benéficas legítimas.

3.2. Conheça sua Contraparte

Para combater a lavagem de dinheiro a OTAM adota procedimentos para realizar a devida identificação de suas contrapartes e de seus respectivos perfis de risco em todas as negociações ou acordos de fusões, aquisições e desinvestimentos.

Sempre que considerar necessário a OTAM realizará todos os procedimentos e controles para a identificação, qualificação e aceitação da contraparte envolvida em uma negociação para:

- a) analisar a estrutura societária: conhecer e entender quem são os acionistas/sócios/proprietários da empresa, qual é o percentual de participação no capital social e em caso de controle por outra pessoa jurídica, efetuar a abertura até chegar às pessoas naturais;
- b) analisar documentos oficiais das pessoas jurídicas (exemplo: documentos de constituição da empresa – contrato social, estatuto social), conhecer e entender quem são seus representantes, administradores;
- c) determinar se a atividade realizada pela contraparte está de acordo com o negócio comercial que será realizado; e
- d) verificar se a contraparte ou o beneficiário final é ou possui vínculos com uma Pessoa Politicamente Exposta.

3.2.1. Abordagem Baseada em Risco

Para a Companhia é fundamental conhecer suas contrapartes antes da realização de qualquer tipo de negócio para evitar possíveis riscos, comerciais, de crédito ou de reputação. O tipo de análise que deverá ser feito dependerá do sócio comercial e da natureza da relação que a Companhia pretende ter com a contraparte envolvida.

Todas as contrapartes comerciais estão sujeitas aos procedimentos internos de controle e verificação, de acordo com o estabelecido no Procedimento para Gestão de Terceiros da OTAM.

3.2.2. “Conheça seu Cliente” - Situações de Alto Risco

A OTAM tem a obrigação de realizar todos os procedimentos de identificação e qualificação de Conheça seu Cliente antes de iniciar um relacionamento de negócio, principalmente nos casos em que o cliente apresenta um nível alto de risco de lavagem de dinheiro. Todas as transações consideradas de alto risco deve ser analisadas pelo Departamento de Regulamentos Legais & Compliance.

As situações que apresentam um alto risco de lavagem de dinheiro geralmente incluem:

- a.) transações que envolvam Pessoas Politicamente Expostas, as operações atípicas e excessivamente complexas, difíceis de serem rastreadas ou que não reflitam qualquer propósito legítimo de negócios, por exemplo, o beneficiário final não é a mesma pessoa da parte contratante;
- b.) as operações em que a contraparte ou uma das contrapartes possui sede em um paraíso fiscal.

3.2.3. Requisitos para Verificação

Quando o processo de “Conheça seu Cliente” envolver pessoas físicas, uma cópia do documento de identidade ou passaporte válido será solicitada e arquivada junto com a documentação da análise realizada.

Quando o processo de "Conheça seu Cliente" envolver pessoas jurídicas, vários documentos oficiais, como contrato e estatuto social, serão solicitados e mantidos junto com a documentação da análise realizada.

Todos os registros das análises realizadas para identificação do beneficiário final das pessoas jurídicas também deverão ser devidamente arquivados.

Dependendo da situação, a OTAM pode ser obrigada a solicitar informações sobre a fonte de renda e a origem dos fundos envolvidos na transação.

3.2.4. Manutenção de Informações de KYC

Para futuras auditorias, todos os registros e resultados obtidos através dos processos de análise devem ser devidamente arquivados por 5 (cinco) anos após o encerramento da relação comercial. Os documentos devem estar completos, com informações precisas e em conformidade com os requisitos legais e regulatórios. Após este período devem ser destruídos imediatamente.

4. Princípios Contratuais

Sempre que for possível, todos os contratos realizados em nome da Companhia devem definir o método de pagamento e identificar a parte que realiza e a que recebe o pagamento. As transações que envolverem pagamentos realizados por terceiros deverão ser evitadas e só poderão ser formalizadas depois de uma análise exaustiva que descarte qualquer indício de lavagem de dinheiro. A parte contratante deverá informar a OTAM caso haja alguma mudança na forma de pagamento ou nas partes que foram definidas no contrato.

5. Comunicação de Operações Suspeitas

Todas as operações ou propostas de operações que envolvam a OTAM e que possam apresentar indícios ou existência de crimes de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo devem ser comunicadas imediatamente ao Departamento de Regulamentos Legais & Compliance da OTAM. O denunciante também pode fazer sua declaração de forma anônima através do nosso canal de denúncias no site oficial da OTAM.

Elencamos a seguir alguns exemplos de situações suspeitas de lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo:

- ▶ pagamentos realizados através de contas localizadas em países não relacionados às operações de negócios em questão;
- ▶ pagamentos realizados por terceiros não relacionados à transação comercial em questão;
- ▶ pagamentos oriundos de contas não identificadas;
- ▶ clientes ou fornecedores cujo endereço não corresponde a um local físico, isto é, “empresas de fachada”;
- ▶ estruturas de contratação atípicas, extremamente complexas ou padrões de pagamento que não reflitam qualquer propósito legítimo de negócios.

O Departamento de Regulamentos Legais & Compliance é responsável por assegurar que todas as operações sobre as quais recaiam suspeitas, mesmo que os indícios de atividade ilegal ou ilegalidade na origem dos recursos sejam poucos, serão revistas, monitoradas e analisadas através do processo de “Conheça sua Contraparte”. A área

de Compliance também deverá informar, sem demora, os casos suspeitos de lavagem de dinheiro aos organismos competentes, quando forem assim considerados.

6. Descumprimento desta Política

A violação das diretrizes estabelecidas nesta Política cometida por qualquer Colaborador da Companhia poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares previstas no Código de Conduta e na legislação local vigente, o que pode incluir a demissão do infrator.

7. Canal de Denúncias

Ante qualquer dúvida, suspeita ou evidências de violações a esta Política, ao Código de Conduta ou à legislação vigente, fale com o seu Gerente ou com a Área de Regulamentos Legais & Compliance, através do e-mail: compliance@otamerica.com

O denunciante também pode fazer sua declaração de forma anônima através do nosso canal de denúncias: <https://complianceotamerica.lineaseticas.com/>

O Canal de Denúncias é sigiloso e assegura a confidencialidade das informações recebidas e o anonimato da pessoa que prefere não se identificar.

As denúncias recebidas serão apuradas com extrema seriedade e em nenhuma circunstância haverá quebra de confidencialidade.

A OTAM garante que o denunciante motivado pela boa-fé não sofrerá qualquer tipo de retaliação, mesmo que a denúncia não possa ser comprovada.

8. Vigência

A presente política entrará em vigor a partir da data de sua publicação na página oficial da OTAM e da plataforma Bamboo.